

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 08.807.432/0001-10
NIRE 33.3.0028205-0
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 23 de setembro de 2022, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, na forma do artigo 70, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da YDUQS Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, nº 43, 6º andar, Saúde, CEP 20.081-311.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.*", celebrado em 23 de novembro de 2021, firmado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, esta adiante denominada ("Agente Fiduciário", "Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e do artigo 71, §3º, da Resolução CVM 81. Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme verificou-se pela assinatura da Lista de Presença na forma do Anexo I à presente ata. Presentes ainda, a representante do Agente Fiduciário e os representantes da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Franco Alessandro Mantelli ("Presidente") e secretariados pelo Sr. Rossano Marques Leandro ("Secretário").
4. **ABERTURA:** Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação,

bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Aprovação da alteração da redação da Cláusula 6.2.1, alínea (k), da Escritura de Emissão, para atualização da definição de “EBITDA Ajustado” e da forma de apuração do Índice Financeiro; e

(ii) Autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com o item (i) acima, inclusive, mas não se limitando, à celebração do *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.”*, substancialmente na forma do Anexo II (*“Primeiro Aditamento”*).

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, deliberaram pela aprovação da alteração da redação da Cláusula 6.2.1, alínea (k), da Escritura de Emissão, para atualização da definição de “EBITDA Ajustado” e da forma de apuração do Índice Financeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(k) descumprimento, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres alternados durante a vigência desta Escritura de Emissão, do seguinte índice financeiro, o qual será apurado trimestralmente, com base nas informações trimestrais (ITR) e nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, calculado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, considerando o período de apuração referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores (“Índice Financeiro”):

(...)

“EBITDA Ajustado: (+) resultado operacional recorrente antes do resultado financeiro, (+) resultado operacional de sociedades adquiridas, (+) depreciação, (+) amortização, (+) baixas contábeis decorrentes de impairment.”

(ii) Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com o item (i) acima, inclusive, mas não se limitando à celebração do Primeiro Aditamento, substancialmente na forma do Anexo II.

A Companhia, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão, conforme aplicável, sendo que os demais termos da Escritura de Emissão permanecem inalterados.

As Deliberações acima estão restritas apenas à ordem do dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A., realizada em 23 de setembro de 2022)

Mesa:

Franco Alessandro Mantelli
Presidente

Rossano Marques Leandro
Secretário

Companhia:

YDUQS Participações S.A.

Nome: Rossano Marques Leandro
CPF/ME: 071.297.457-11
Cargo: Diretor

Nome: Eduardo Parente Menezes
CPF/ME: 815.040.477-53
Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Nome: Camila Ortega Canosa
CPF/ME: 361.807.278-30
Cargo: Procurador

(Anexo I à Ata da Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A., realizada em 23 de setembro de 2022)

Lista de Presença de Debenturistas:

Banco do Brasil S.A.
(CNPJ/ME nº 00.000.000/0001-91)

Nome: Franco Alessandro Mantelli
CPF/ME: 924.479.377-68
Cargo: Procurador

(Anexo II à Ata da Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A., realizada em 23 de setembro de 2022)

MODELO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular:

(1) YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A., companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, nº 43, 6º andar, Saúde, CEP 20081-311, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.807.432/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), sob o NIRE nº 33.30028205-0, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”);

e, ainda, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie, quirografária, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Emissora (“**Debenturistas**” e “**Emissão**”, respectivamente);

(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**Agente Fiduciário**”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes celebraram, em 23 de novembro de 2021, o “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”) a qual foi devidamente arquivada na JUCERJA em 25 de novembro de 2021, sob o nº ED333007880000, para reger os termos e condições da Emissão; e

- (ii) em 23 de setembro de 2022, foi realizada assembleia geral de debenturistas (“**AGD**”), nos termos da Cláusula 9 da Escritura de Emissão, na qual os Debenturistas aprovaram a alteração da definição de “EBITDA Ajustado” e da forma de apuração do Índice Financeiro constante da Cláusula 6.2.1, alínea (k), da Escritura de Emissão;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.*” (“**Primeiro Aditamento**”) em observância às cláusulas e condições a seguir.

1. ALTERAÇÕES

- 1.1. As Partes resolvem alterar a alínea (k), da Cláusula 6.2.1, da Escritura de Emissão, de modo que a referida alínea passará a vigorar com a seguinte redação:

“(k) descumprimento, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres alternados durante a vigência desta Escritura de Emissão, do seguinte índice financeiro, o qual será apurado trimestralmente, com base nas informações trimestrais (ITR) e nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, calculado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, considerando o período de apuração referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores (“Índice Financeiro”):

Dívida Financeira Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado $\leq$ 3,0x

Para os fins do disposto na presente Escritura de Emissão, os termos abaixo possuem os seguintes significados:

Dívida Financeira Líquida Ajustada: (+) Endividamento Total (-) Disponibilidades, conforme definições abaixo:

Endividamento Total: (+) Endividamento Curto Prazo (+) Endividamento Longo Prazo (+) dívidas e obrigações referentes às aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas Controladas Relevantes, inclusive as obrigações contabilizadas na conta “Compromissos a Pagar” das demonstrações

financeiras consolidadas da Emissora (+) saldo líquido (soma da ponta ativa e ponta passiva) dos instrumentos financeiros derivativos.

Endividamento Curto Prazo: (+) saldo devedor do principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto prazo com instituições financeiras, conforme demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, incluindo operações de mercado de capitais de curto prazo. Endividamentos de curto prazo referentes a aluguel de imóveis, vide nova regulamentação do IFRS 16, não devem ser considerados para fins de cálculo.

Endividamento Longo Prazo: (+) saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de longo prazo com instituições financeiras, conforme demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, incluindo operações de mercado de capitais de longo prazo. Endividamentos de longo prazo referentes a aluguel de imóveis, vide nova regulamentação do IFRS 16, não devem ser considerados para fins de cálculo.

Disponibilidades: saldo de caixa e aplicações financeiras.

EBITDA Ajustado: (+) resultado operacional recorrente antes do resultado financeiro, (+) resultado operacional de sociedades adquiridas, (+) depreciação, (+) amortização, (+) baixas contábeis decorrentes de impairment.”

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
- 2.2. Este Primeiro Aditamento será protocolizado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura, para arquivamento na JUCERJA, conforme disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Cláusula 2.4.1 da Escritura de Emissão. A Emissora compromete-se a enviar, ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via eletrônica (formato PDF), contendo a chancela digital da JUCERJA, deste Primeiro Aditamento arquivado na JUCERJA no prazo

de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido arquivamento.

- 2.3. O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.2 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.
- 2.4. A Emissora declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.
- 2.5. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 2.6. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 2.7. O presente Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

3. ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL

- 3.1. As Partes assinam o presente Primeiro Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

3.2. Este Primeiro Aditamento produz efeitos a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

4. LEI E FORO

4.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as Partes o presente Primeiro Aditamento eletronicamente, nos termos da Cláusula 3, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

(As assinaturas encontram-se nas páginas seguintes)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.”)

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.”)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.”)

Testemunhas:

Nome:

CPF/ME:

Nome:

CPF/ME: